



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA Nº I – CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Às 9 horas do dia 29 de outubro de 2018, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Sílvio Frederico Ceccato, nº 518, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.884/2018, Carla Luiza Perussatto, Tarcio Ricardo Thomas e Luana Aosani Vilani, a fim de receber e julgar propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo MELHOR OFERTA, com vistas à alienação de imóveis de propriedade do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital Concorrência nº 1/2018.

1. A convocação para o presente certame se deu mediante a publicação integral do Edital no site oficial do Município, na internet e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, assim como de extrato do Edital nos seguintes meios de comunicação: Jornal da Manhã, Zero Hora e DOE.

2. Manifestaram interesse em participar desta Licitação, mediante a apresentação dos envelopes A e B, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras, ora recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, as seguintes Pessoas Físicas:

2.1 **DOUGLAS PADOIN**, CPF nº 989.960.880-72, residente na Rua Miguel Zambra, Vila Salto, Bozano/RS;

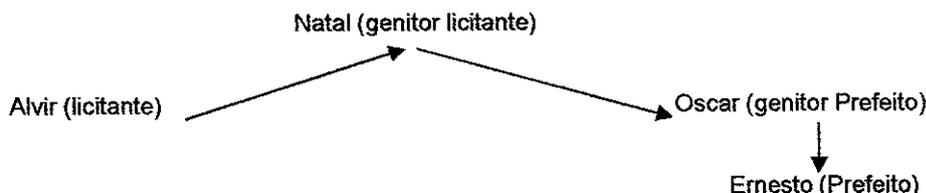
2.2 **ALVIR NICOLETTI**, CPF nº 053.616.720-68, residente na Rua Dom Pedro II, Edifício Elithe, Apto 602, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS.

3. Estão presentes neste evento as pessoas físicas identificadas nos itens 2.1 e 2.2 retro, os quais podem pronunciar-se em nome delas quando concedida a palavra pela Comissão.

4. Diante da coincidência de patronímico entre o licitante qualificado no item 2.2 e o Prefeito do Município, esta Comissão diligenciou, mediante o exame de documentos de identificação pessoal de ambos. Verificou-se que o genitor do licitante é o Sr. Natal Nicoletti, enquanto o genitor do Prefeito é Oscar Nicoletti. Ao que informou no ato o licitante, este é tio do Prefeito (irmão do seu genitor), a evidenciar parentesco em linha colateral, em terceiro grau.

4.1 A Lei orgânica do Município, em seu art. 71, proíbe a contratação com parentes até o segundo grau.

4.2 De acordo com a ilustração que segue abaixo, para efeito do art. 1.594 do Código Civil Brasileiro¹, ambos, licitante e Prefeito, são parentes consanguíneos, em linha colateral, em terceiro grau civil, **não se aplicando a eles a vedação contida na Lei Orgânica do Município.**



4.3 Em reforço, cumpre destacar que o presente processo licitatório se trata de concorrência, com ampla publicação e atendimento a todas as formalidades legais. Associado a isso, é fato notório, inclusive

¹ Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

porque integrantes desta comissão podem pessoalmente certificar que, houve também ampla divulgação em sítios de notícias e veiculado em programas de rádio de alcance local e regional.

5. Recebidos que foram os envelopes "A" e "B" pela Comissão Permanente de Licitações, após terem sido rubricados por esta e por todas as pessoas presentes, procedeu-se de imediato à abertura dos envelopes "A", contendo os documentos de habilitação, cujos documentos foram igualmente rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e demais presentes.

6. O Setor de Tesouraria do Município apresentou extrato bancário da Conta 041.072.995.0-0, Banco Banrisul, em nome de Caução Venda Imóveis (29/10/2018), aberta especificamente para fins deste processo licitatório. Verifica-se saldo livre total de R\$ 10.221,18, resultante do somatório corrigido de dois distintos depósitos realizados em dinheiro, o primeiro no valor de R\$ 4.275,00 e segundo R\$ 5.937,50.

7. Procedida à análise dos documentos de habilitação em seus aspectos formais e materiais, constatou-se que as pessoas identificadas nos itens 2.1, 2.2, atenderam as exigências contidas no Edital, isso porque apresentaram documentação pessoal e comprovante de depósito, com observância aos valores mínimos exigidos pela cláusula 6ª – Da Caução, do Edital, a saber:

7.1 **DOUGLAS PADOIN**, valor R\$ 4.275,00, condizente com o mínimo exigido para habilitação ao item 1;

7.2 **ALVIR NICOLETTI**, valor R\$ 5.937,50, condizente com o mínimo exigido para habilitação ao item 2;

8. Pronuncia-se a habilitação de **DOUGLAS PADOIN**, quanto ao item 1 e **ALVIR NICOLETTI**, quanto ao item 2.

9. Prejudicada a fase de recursos, diante das desistências verbalizadas pelos licitantes habilitados.

10. Em prosseguimento, a Comissão de Licitações passou à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas das pessoas habilitadas.

11. Procedida à análise das propostas em seus aspectos formais, constatou-se:

11.1 **DOUGLAS PADOIN**, apresentou proposta em conformidade com as exigências do edital, tendo indicado o imóvel Matrícula nº 55637, no valor de R\$ 85.555,00. Julga-se CLASSIFICADA.

11.2 **ALVIR NICOLETTI**, apresentou proposta em conformidade com as exigências do edital, tendo indicado o imóvel Matrícula nº 41889, no valor de R\$ 118.800,00. Julga-se CLASSIFICADA.

12. Verificada a compatibilidade dos valores propostos com os critérios estabelecidos pela cláusula 10, cumulada com as sub cláusulas 2.1.2 e 2.2.1, e bem assim, o tipo Melhor Oferta, pronuncia-se ambos os licitantes vencedores, respectivamente:

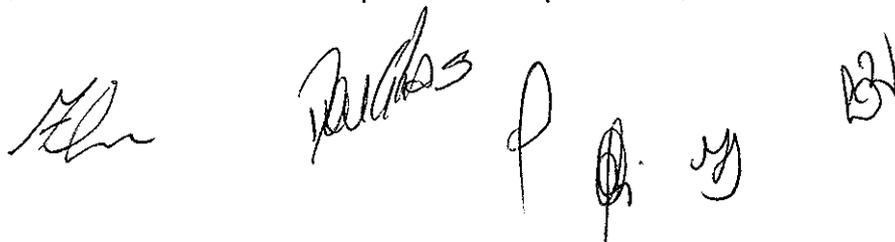
12.1 **DOUGLAS PADOIN**, item 2.1 (matrícula 55637), no valor de R\$ 85.555,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

12.2 **ALVIR NICOLETTI**, item 2.2 (matrícula 41889), no valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais).

13. O processo será submetido ao Sr. Prefeito para deliberação quanto à adjudicação dos objetos deste certame aos licitantes pronunciados vencedores e bem assim para deliberar quanto a sua homologação.

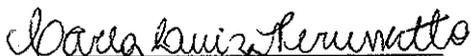
13.1 Na hipótese de adjudicação e homologação, serão ambos os licitantes convocados para a integralização do valor ofertado, na forma da cláusula 13 do edital.

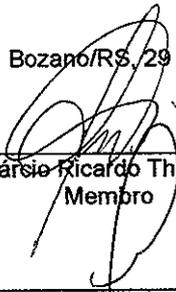
13.2 Com a confirmação dos depósitos, serão encaminhadas escrituras públicas de compra e venda, junto ao Tabelionato de Bozano.

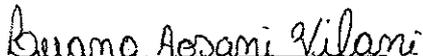
The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. From left to right, there is a signature that appears to be 'Alvir', followed by a signature that looks like 'Douglas', and then several other initials and marks, including a large 'P', a signature that looks like 'M', and a mark that looks like 'BZ'.

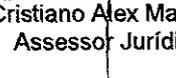
14. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes, encerrada as 10 h 00 min.

Bozano/RS, 29 de outubro de 2018.

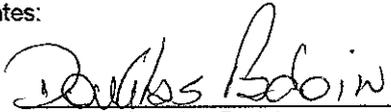

Carla Luiza Perussatto
Presidente

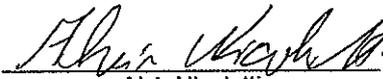

Tarcio Ricardo Thomas
Membro


Luana Aosani Vilani
Membro


Cristiano Alex Mattioni
Assessor Jurídico

Licitantes:


Douglas Padoim


Alvir Nicoletti